



Pernambuco, 04 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2220

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 027/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Saneantes, Produtos Químicos de uso Hospitalar, Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 21.596.736/0001-44). Na publicação do Extrato de contrato datada de 08/11/2018, onde se lê: (...) **CONTRATO N° 044/2018.** **Leia-se:** (...) **CONTRATO N° 048/2018.** Ficam mantidas as demais informações. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 04/12/2018

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:ADBCD492

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretaria da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 027/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Saneantes, Produtos Químicos de uso Hospitalar, Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 09.127.775/0001-05). Na publicação do Extrato de contrato datada de 08/11/2018, onde se lê: (...) **CONTRATO N° 045/2018. Leia-se:** (...) **CONTRATO N° 049/2018.** Ficam mantidas as demais informações. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 04/12/2018

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:273201ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.893.377/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de 01(uma) Retroescavadeira zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme solicitação expressa da mesma. **Processo Licitatório:** 079/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial 059/2018. NE: 815. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 204.000,00. **Data de Assinatura:** 29/11/2018.

Ordenador:
DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEANDRO FERREIRA BUSSOLI
NMQ Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AE062DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018/FMS

A Comissão de Pregão, torna pública a Retificação das matérias dos Termos de Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco –

AMUPE, códigos identificadores: 39DEE407, 29C2C2CF e 1CAFC806, nas datas de 20/09/2018, 25/09/2018 e 31/10/2018, respectivamente. Onde se lê: R\$ 6.539,80 (seis mil, quinhentos e trinta e reais e oitenta centavos). Leia-se: R\$ 6.733,80 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente ao item nº 84.

Alagoinha - PE, 03 de Dezembro de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira (*)

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:71269C35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 691/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n.º 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2019, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;

II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

III - receitas e das alterações na legislação tributária;

IV - despesa pública;

V - orçamentos dos fundos;

VI - dívidas e do endividamento;

VII - trabalho voluntário;

VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Pluriannual (PPA), visando a solução de um

problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadriestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2019, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de

recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§ 1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como o orçado para 2018;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e fixada para 2018;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2019, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - Poder Legislativo;

II - pessoal e encargos sociais;

III - com a previdência Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

V - custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;

VI - despesas para execução de investimento com recursos de transferência voluntária do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF;

VII - com consórcio público.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do voto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O voto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2019 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2018.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de

horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante à contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II

Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadriestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparéncia, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se às ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.58. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência

Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2019, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada em abril de 2019, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2019.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2018;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2018 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. O percentual autorizado na lei orçamentaria de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social e consórcios.

Art.74. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 75. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 76. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 77. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 78. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 79. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 80. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 81. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção IX Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 82. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 83. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº

8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 84. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 85. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 86. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 87. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 88. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2019.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 89. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 90. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 91. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 92. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional N° 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 93. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II Da celebração de operações de crédito

Art. 94. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 95. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo

prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III Das OSs e das OSCIPs

Art. 96. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 97. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 98. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 99. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 100. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 101. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2018, deverão ser anulados.

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 103. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 104. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 105. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 106. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 107. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 108. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do voto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O voto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2019, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelim, 04 de setembro de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:39D08340

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 692/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de **R\$ 37.200.000,00** (trinta e sete milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em **R\$ 37.200.000,00** (trinta e sete milhões e duzentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 26.656.000,00 vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.544.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), onde:

a) R\$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 22.606.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e seis mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.594.000,00 (catorze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), onde:

a) R\$ 7.869.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2019.

§ 1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:
 I - pessoal e encargos sociais;
 II - pagamentos do sistema previdenciário;
 III - pagamento do serviço da dívida;
 IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
 V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
 VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal,

disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III

Seção Única Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:7332D834

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 693/2018**

Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2018-2021 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.

III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.

IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
- b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
- c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:DC21BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª (SEGUNDA) NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação, vem **NOTIFICAR** a empresa **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida à **BR 423, S/N kM 99 – DOM THIAGO POSTMA – GARANHUNS – PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.016.047/0001-63**, após constado o atraso no cronograma de execução da obra de Conclusão da Construção de 01 (um) Espaço Educativo de 06 (seis) salas – Projeto Padrão FNDE no povoado de Quatro Bocas – Zona Rural – Angelim – PE, pertencente ao contrato de Nº 043/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2018, Tomada de Preços 002/2018, firmado entre o Município de Angelim – PE e a referida empresa.

Solicito o restabelecimento do cumprimento dos prazos previstos IMEDIATAMENTE da obra supra citada, no intuito de cumprir o contrato firmado, uma vez que existe um dever legal de se fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de penalização pelo descumprimento dos contratos, nos termos das cláusulas contratuais, da Lei Nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Sendo assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, solicitamos o pronunciamento da empresa supracitada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis com base no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Angelim, 03 de Dezembro de 2018.

DJANE MARIA SILVA.

Secretaria de Educação

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:4E698E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

Comissão: CPL/SEDE

Objeto Nat.: COMPRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos tipo geomecânicos, filtro geo e defofo para revestimentos de poços artesianos, necessários para auxiliar na captação de água sem comprometer sua qualidade, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Valor Máximo: O valor total é de **R\$ 127.545,80 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, julgamento menor preço por ITEM.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua coelho rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **19 de dezembro de 2018 às 08:30hs**.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 30 de novembro de 2018.

FRANCISCO EMANOELO DO VALE

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:5FA26FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018; TOMADA DE PREÇOS
08/2018

NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: registro de preços para eventual prestação de locação mensal de máquinas para recuperação de estradas, açudes, barragens e barreiros, assim como a manutenção, recuperação e limpeza de vias e logradouros públicos na sede e interior do Município de Araripina – PE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 20 de dezembro de 2018 às 08h:30min: Valor Total estimado: R\$ 3.132.000,00 (três milhões e cento e trinta e dois mil reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)3873-2573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOELO DO VALE

Presidente

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:DFF4348C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÔE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO
SÁBADO, DIA 08.12, PARA A SEXTA FEIRA, DIA 07.12, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferido, numerado e datado nesta Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamentada.

Publicado no Paço Municipal, nos termos do Art.83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Charles Roberto Araújo de Sá

Secretário Executivo do Gabinete

DECRETO N° 046, de 03 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre antecipação da feira livre do sábado, dia 08.12, para a sexta feira, dia 07.12, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco - PE, LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a culminância dos festejos dedicados a Santa Padroeira do Município, Nossa Senhora do Patrocínio, ocorre no mesmo dia da feira livre, sábado dia 08.12, ocasião em que os Belemitas realizam diversos atos religiosos pelas vias públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre do sábado, dia 08.12.2018, para a sexta feira, dia 07.12.2018, não sendo aplicado ponto facultativo e feriado, no dia no 07.12.2018, devendo todas as repartições públicas municipais, funcionarem normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se

Belém do São Francisco – PE, 03 de dezembro 2018.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ

Prefeito

Publicado por:

Charles Roberto Araújo de Sá

Código Identificador:F9C0683D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo N°: 00101/2018. CPL. Tomada de Preços N° 00013/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestar serviços de reforma e Conclusão do Refeitório das Escolas Municipal Doutor Sebastião Cabral e Antenor Vieira, Reforma da Escola Municipal Débora Barbosa Vieira e dos Prédios da Estação Ferroviária da Cidade de Belo Jardim. LICITANTE HABILITADO: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL.CNPJ: 11.757.223/0001-14. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito, chegando- se a seguinte conclusão: **HABILITADA** a empresa VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL - CNPJ: 11.757.223/0001-14. Desde já, fica marcado abertura do envelope de proposta de preço o dia 07/12/2018 às 09h:00min. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE.

Belo Jardim, 03/12/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa

Código Identificador:8F96CD8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2018**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de material de consumo (material de expediente) visando atender o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola/ Secretaria Municipal de Educação. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 14/11/2018, no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 16/11/2018 edição 2208 e site data 14/11/2018. Licitante cadastrado neste processo: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - CNPJ: 04.635.021/0001-34. As 11:26 horas do dia 30/11/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira;

JOELMA MARIA FRANCO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - Representante: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti, CPF nº 308.542.025-87, Carteira de Identidade nº 2152321 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - Valor: R\$ 7.103,16. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	JOELMA MARIA FRANCO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	
RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTI	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de material de consumo (material de expediente) visando atender o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola/ Secretaria Municipal de Educação.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8; Valor: R\$ 7.103,16.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Papel A4 caixa com 10 (dez) resmas		
0 34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	199,00
2 - Folha de E.V.A. cores variadas		
0 34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	1,73
3 - Tesoura escolar sem ponta		

0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,80
4 - Cartolina			
0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,20
5 - Cola branca 1kg			
0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	15,93
6 - Cola de isopor 50g			
0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	19,60
7 - Bastão de cola quente			
0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	38,60
8 - Fita adesiva			
0 34	04.635.021/0001-	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	3,66

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 7.103,16.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	JOELMA MARIA FRANCO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	
RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTI	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:5D4E5E06

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PROCESSO 113/2017 DISPENSA 018/2017

DISPENSA 018/2017. Contratação de instituição devidamente qualificada para a prestação de serviços para Desenvolvimento e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) para 230 famílias beneficiárias em empreendimento habitacional minha casa, minha vida, Loteamento Vila João Godoy de Neiva, município de Buíque-PE. **Empresa INSTITUTO TRAVESSIA**, CNPJ 10.271.915/0001-95. Deve ser acrescido ao contrato 163/2017 em sua cláusula segunda, a repactuação do valor do contrato original, acrescentando R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Sendo assim, fixado num montante equivalente a R\$ 203.550,00. Data da assinatura: 30/11/2018.

Buíque, 03 de Dezembro de 2018

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EA5D85E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTRARIA GAPRE N° 317/2018

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 5472 – SEARH de 12/11/2018 e folha de despacho protocolo nº 5472 – COLEG/SEARH de 27/11/2018 e Despacho GERHU de 29/11/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. MARCELO HENRIQUE DA SILVA no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, mat. 32.594, com Lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos e Humanos – SEARH, por **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0B01B2FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTRARIA GAPRE N° 318/2018

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “a” e “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 403 – SEARH de 06/02/2018 requerido pela servidora JOSELITA PEREIRA VASCONCELOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JOSELITA PEREIRA VASCONCELOS** mat. 33.191, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo NEP 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Novembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:728BF4AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 180/2018 - EXONERAR: LUIS PAULO DE OLIVEIRA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUIS PAULO DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 13 de NOVEMBRO de 2018, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de NOVEMBRO de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2C7BD5EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 183/2018 - NOMEAR: CLÁUDIA GISELLE SOARES TORREIRO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLÁUDIA GISELLE SOARES TORREIRO, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 22 de NOVEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de NOVEMBRO de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:22B8AF7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 184/2018 - EXONERAR: ANA PAULA SIMÕES DE AZEVEDO CARDOSO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANA PAULA SIMÕES DE AZEVEDO CARDOSO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 29 de NOVEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de NOVEMBRO de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EA64AC2B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 185/2018 - EXONERAR: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 30 de NOVEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de NOVEMBRO de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D15F2A75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°: 006/2018 - PROCESSO N°: 008/2018

Contrato nº: 006/2018 - Processo N°: 008/2018 – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/FMS/2018, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSAS, PARA A NOVA SEDE DO CABOPREV. Contratado:SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP.CNPJ/MFNº05.560.250/0001-08. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura. Data da assinatura do contrato: 09/11/2018.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES DE MOURA.

Diretor Presidente.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6D26717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2PMCSA-SEARH/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo:** N° 284/2018 - **Processo Licitatório:** 104/PMCSA-SEARH/2018 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 074/PMCSA-SEARH/2018. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de armários de aço e estantes em aço para o Arquivo Central., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRÍCÃO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ARQUIVO, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA.	60
2	ESTANTE EM AÇO, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA N° 20, 06 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA N° 26, REFORÇADAS E REGULÁVEIS.	30

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: GHPSS BARRETO-ME - CNPJ N° 27.103.616/0001-44 **Itens:** 1 e 2 pelo valor total de R\$ 31.410,00.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:72E7632B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°: 049/2018. CPL. Pregão Presencial N° 019/2018. Fornecimento. Homologação do Pregão Presencial N° 019/2018, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município de Caetés/PE. Itens: 01 ao 04. e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens: 01, 02, 03 e 04. **VIEIRA E PIMENTEL COMÉRCIO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LTDA - ME, CNPJ: 28.589.594/0001-37**, pelo valor de R\$ 75.150,00.

Caetés, 03 de Dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:102D4B9C

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 114/2018. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a R\$ 27.872,55. Contratada:

MARIA CRISTIANE DE MELO - ME – CNPJ: 02.216.970/0001-54.

Caetés, 01/11/2018.

GILVAN ALVES DA SILVA.
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:95BEEB51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2018 - SRP
Pregão (Presencial) nº 011/2018 - SRP

Nat.: Compras

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota Municipal das diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Calçado, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 943.296,78 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: 18/12/2018; às 9:00 (nove horas).

Referência de tempo: horário Local

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, através do Fone/fax: (87) 3793-1255, no horário local de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com.

Calçado, 03 de dezembro de 2018.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8C89A53E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE torna público o adiamento do **Processo Licitatório nº. 086/2018 - Tomada de Preços nº. 004/2018**. Serviços/obra. Nova data de abertura 20/12/2018, às 10h00 (dez horas), tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem da Rua Francisco Gondin, trecho entre as ruas R. C. Leão e Conselheiro Aguiar, no bairro do Borrallo, no Município de Camaragibe – PE; conforme especificações e quantitativos contidas no edital. O edital retificado e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Camaragibe, sítio à Av. Belmino Correia, nº. 3038 – Timbi – Camaragibe/PE, ou pelo e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 03 de dezembro de 2018.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D4B0313F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA N° 299/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** licença maternidade por 120 dias a servidora **LUCIANA DE MORAIS MARQUES** a partir de 24 de novembro de 2018 conforme atestado médico em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 24.11.2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO –
CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:153B1376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
028/2018**

GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **ADLA MARIA SANTOS DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº 28.406.022/0001-75, situada à Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 150, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, representante por procuração a Srª Érica de Lima Bonfim de CPF Nº 119.540.984-21,vencedora do item (01) Pelo

valor total de R\$ 72.980,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais); **FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA** inscrita no CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, situada à Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191, Loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, representante seu titular o Sr. Fabio Lucas Whylace e Silva de CPF Nº 093.869.104-03, vendedora dos itens (04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 54, 55, e 57) pelo valor total de R\$ 84.176,90 (Oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos) e **EVERAILDA MENDES MORATO** inscrita no CNPJ Nº 02.461.586/0001-17, situada à Rua José Martins, nº 17, Centro, Carnaíba - PE, CEP Nº 56.820-000, representante por procuração pela Srª Evanir Morato de CPF Nº 047.866.204-16, vendedora dos itens (02,03,06,07,11,16,19,20,38,39,46,47,49,50,53,56,58 e 59) pelo valor total de R\$ 27.503,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos). **Perfazendo – se o valor global de R\$ 184.660,40 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).** Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 03 de dezembro de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:9359C55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 160/2018

**PROCESSO N° 020/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018
INEXIGIBILIDADE N° 003/2018
CONTRATO N ° 0160/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTON° 001 DO CONTRATO N°
160/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE
E A EMPRESA EDIERCK LEVINO DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 168.083.804-06 e RG nº 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 160/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 020/2018, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 160/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. 20.605.1009.1.30 – CONST. REC. REF.
BARRAG./ACUD/CIS/CAC/POC/ SIST. D'AGUA

DESPESAS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 160/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:DEBC334A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 161/2018

**PROCESSO N° 020/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018
INEXIGIBILIDADE N° 003/2018
CONTRATO N ° 0161/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N°
161/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE
E A EMPRESA JOÃO EIDES PEREIRA LEITE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 168.083.804-06 e RG nº 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 161/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 020/2018, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 161/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. 20.605.1009.1.30 – CONST. REC. REF.
BARRAG./ACUD/CIS/CAC/POC/ SIST. D'AGUA

DESPESAS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 161/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BF54E39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N°
162/2018**

**PROCESSO N° 020/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018
INEXIGIBILIDADE N° 003/2018
CONTRATO N ° 0162/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 162/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA JAQUELINO MORATO DE LIMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 168.083.804-06 e RG nº 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato N° 162/2018, decorrente do Processo de Licitação N° 020/2018, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato N° 162/2018, por parte da Administração, visando Acrescentar dotações Orçamentárias de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. 20.605.1009.1.30 – CONST. REC. REF.
BARRAG./ACUD/CIS/CAC/POC/ SIST. D'AGUA

DESPESAS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 162/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8DD4C487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 01 –
HABILITAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DE PROTEÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MUNICIPAL DO Povoado de LAGOA DO CAROÁ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08:00 (oito horas) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2018**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 065/2018**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DE PROTEÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MUNICIPAL DO Povoado de LAGOA DO CAROÁ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o **ITEM 6.5.2 do edital**. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, abaixo assinados. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME de CNPJ N° 27.014.788/0001-41 e **EMPRESA 02:** ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26. Levando em consideração as colocações das empresas na ata de abertura da sessão realizado no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2018. Passamos a relatar, em relação a colocação do representante da **EMPRESA 01:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME de CNPJ N° 27.014.788/0001-41, sobre a empresa: **EMPRESA 02:** ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26, o mesmo alega que a empresa ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26 não atendeu ao **ITEM 6.1.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante**. A Comissão decide desconsiderar a colocação da empresa LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME de CNPJ N° 27.014.788/0001-41, pois foi constatado que a empresa ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26 apresentou a CERTIDÃO ESPECIFICA, e mesmo sendo uma certidão diferente do exigido no edital, a mesma contém basicamente todas as informações apresentadas na Certidão Simplificada. Após esclarecimentos de todas as colocações, passamos a relatar à análise das exigências do edital: **EMPRESA 01:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME de CNPJ N° 27.014.788/0001-41, atendeu a todos os requisitos do edital. **EMPRESA 02:** ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26, não apresentou o documento exigido no **ITEM 6.2.5 - Alvará de funcionamento e localização devidamente atualizado e dentro do prazo de validade**. Conforme descrito a Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA A EMPRESA 01:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME de CNPJ N° 27.014.788/0001-41. E **INABILITADA A EMPRESA 02:** ALVES CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ N° 08.651.840/0001-26. Sendo o resultado publicado, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, na ausência de interposições de recursos fica a data 13 (treze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:00 horas a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 10:30 horas.

Carnaíba, 03 de dezembro de 2018

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Presidente

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro do Município

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:942E0339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2018. Processo Nº: 071/2018. CPL. Outros. Apresentação artística da Banda/Artista ROSE NASCIMENTO, a realizar-se no dia 21.12.2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ nº 23.569.191/0001-02. Valor: R\$ 45.000,00.

Carpina/PE, 03/12/2018.

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DE421AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, comunica que a Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documento de Proposta de Preços e de Habilitação para o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica adiada “**SINE DIE**”, tendo em vista a análise da Impugnação Interposta pela Empresa: **HOSPITALMED EIRELI**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 03 de dezembro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D91FC3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **20 de dezembro de 2018**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de empresa de**

engenharia para continuação e conclusão de Quadra poliesportiva coberta com vestiário – Escola Municipal Laerte Pedrosa de Melo e Escola Municipal Amália Araújo – no Município de Chã Grande-PE, conforme Termo de Compromisso PAC 10368/2014, no âmbito do PAC 2, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Valor Máximo Aceitável: R\$ **907.598,41**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 03 de dezembro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1883B517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 013/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO originado da Tomada de Preços nº 003/2018.

Objeto: Contração de empresa de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informáticas para processamento e execução orçamentaria contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades do Prefeitura Municipal do Condado.

empresa: M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº. 350 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE.

Cnpj: 09.102.587/0001-14

CONTRATO: 013/2018

VALOR máximo de: R\$ R\$ 108.000,00

Condado, 03 de dezembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:D615163C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 010/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO originado da Tomada de Preços nº 003/2018.

Objeto: Contração de empresa de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informáticas para processamento e execução orçamentaria contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

empresa: M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº. 350 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE.

Cnpj: 09.102.587/0001-14

CONTRATO: 010/2018

VALOR máximo de: R\$ 48.000,00

Condado, 03 de dezembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:53520F34

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 013/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO originado da Tomada de Preços nº 003/2018.

Objeto: Contração de empresa de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informáticas para processamento e execução orçamentaria contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Condado.

empresa: M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº. 350 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE.

Cnpj: 09.102.587/0001-14

CONTRATO: 013/2018

VALOR máximo de: R\$ 48.000,00

Condado, 03 de dezembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:EC7091F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 019/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO originado da Tomada de Preços nº 003/2018.

Objeto: Contração de empresa de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informáticas para processamento e execução orçamentaria contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

empresa: M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº. 350 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE.

Cnpj: 09.102.587/0001-14

CONTRATO: 019/2018

VALOR máximo de: R\$ 48.000,00

Condado, 03 de dezembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:8FCFFA1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO
Nº 16/2018, CONCORRÊNCIA 01/2018**

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Três escolas no padrão FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com os seguintes LOTES: LOTES I - Escola com 12 salas e 1 quadra poliesportiva, situada a Av. Etelvino Lins, Bairro – Jardim Independência. LOTE II - Escola com 12 salas e 1 quadra poliesportiva, situada a Av. Miguel Pereira Neto, Bairro – Novo Horizonte. LOTE III – Escola da zona Rural com 06 salas situada na Vila Laje de São José, todos os lotes com material e mão de obra por conta da empreiteira. **EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:** **LOTE I-** C3 ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.198.694/0001-20, com o valor de R\$ 4.008.742,52 (quatro milhões oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **LOTE II-** M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.314.966/0001-21, com o valor de R\$ 4.021.799,15 – (quatro milhões vinte um mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e **LOTE III -** M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.314.966/0001-21 com o valor de R\$ 1.301.363,41 (um milhão trezentos e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à R. Des. Felismino Guedes, nº 135 - Centro, na Cidade de Cupira - PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:725F7AD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO
PRESENCIAL 020/2018 FMS**

Custódia (PE), 03 de dezembro de 2018.

OFÍCIO PMC/CPL Nº 016/2018

À EMPRESA EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA EMPRESA EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, SR. ANTÔNIO EDÉNICO FERREIRA.

Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo cordialmente e, no ensejo, considerando que o Município de Custódia realizou processo licitatório para a contratação que tem como objeto a aquisição de 11.000 (onze mil) kits de saúde bucal em embalagens transparentes (com logomarca do Município) compostos de escova dentais infantis, creme dental com flúor e fio dental destinado a atender as necessidades básicas de prevenção e higiene bucal das crianças cobertas pelo PSE e Equipes de Saúde da Família, Processo Licitatório 024/2018, Pregão Presencial nº 020/2018.

Pois bem, ocorreu que a empresa que sagrou-se vencedora em primeiro lugar no certame, foi convocada para entrega do objeto licitado, porém no prazo estipulado não procedeu com a entrega do objeto.

Sendo assim, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, convocamos a indigitada empresa Edquality do Brasil Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI, para contratar com o Município de Custódia, assumindo o objeto licitado no valor de R\$ 3.25 (três reais e vinte e cinco centavos) a unidade, sendo necessária a entrega de 11.000 (onze mil) kits, conforme especificado no certame narrado em tela. Nesta toada, requeremos a manifestação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis acerca da convocação.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos e tomada providências suplementares eventualmente cabíveis.

Atenciosamente,

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro do Município de Custódia- PE

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AFBE5290

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 0045/2018 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045 / 2018 INEXIGIBILIDADE N° 006/ 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade nº 006/2018, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 045/2018, modalidade Inexigibilidade nº 006/2018 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, na forma a seguir: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 00.886.833/0001-00**, Endereço: Rua do Sossego, nº 298, CXPST 345, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP.: 50.100-150, **Valor Global da Proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Exu – PE, 03 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:0A1C3CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2018 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 354/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018, INEXIGIBILIDADE N° 006/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 00.886.833/0001-00, Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: Ao término das apresentações musicais, Data de assinatura: 03/12/2018

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B8F39F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 046/2018 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 11/12/2018, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 046/2018, Convite nº 020/2018, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOÃO GERALDO E PATATIVA DO ASSARE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, Valor Estimado, R\$ 45.306,23 (Quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos), nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2020 e 147/2014. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Secretário da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8609088F

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2017.

Processo nº 084/2017, CONVITE nº 039/2017 – **CONTRATO N° 413/2017, S & V CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.704.604/0001-72**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NO MUNICIPIO DE EXU-PE**. Prorroga o prazo por igual período 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 27/11/2018.

ANTONIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:8A96826F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS E CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 – PL N° 055/2018

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, comunica aos interessados da decisão acerca da análise dos documentos de credenciamento sendo as empresas **CC PRATES COMÉRCIO ME SERVIÇOS – ME (NOVO HORIZONTE), NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, MARCONDES C. PEREIRA – ME, POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI, ALTINO J GUIMARAES JÚNIOR, RC DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMERCIO – ME, DANILO S DA SILVA ROCCO – ME, MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME, ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** devidamente **CREDENCIADAS**. A empresa **J.P DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, também foi devidamente credenciada para participar do certame somente na Cota Principal, em virtude do descumprimento dos itens 5.4 e 5.5, sendo aplicado o item 5.6 do edital. A empresa **KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** está **impedida de licitar**, conforme informação do portal da transparência do governo,

descumprimento assim o item 3.3 do edital. A continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **07 de dezembro de 2018 às 08h00min**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 03 de dezembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:B307BB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 000309/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte cujos interessados são: MARYANNE BARBOSA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, ÍSIS DIANA ALBUQUERQUE CARNEIRO E MARCOS DAVI ALBUQUERQUE CARNEIRO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, com efeitos financeiros retroativos a data do óbito à **MARYANNE BARBOSA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO**, Viúva (**Pensão Temporária**), Portadora do RG nº 6251203 SSP/PE, CPF nº 038.730.524-66, **ÍSIS DIANA ALBUQUERQUE CARNEIRO**, Filha (**Pensão Temporária**), Portadora do RG nº 10.744.264 SDS/PE, CPF nº 705.064.734-90 e **MARCOS DAVI ALBUQUERQUE CARNEIRO**, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento, Filho (**Pensão Temporária**), Portador do RG nº 10.916.165 SDS/PE e CPF nº 157.902.034-85, dependentes do ex-servidor **MARCOS DIEGO CARNEIRO DE FREITAS**, Matrícula nº 12132, no Cargo de Professor II, Nível GMII, Classe A, Referência 01, Lotado na Secretaria de Educação, Portador do RG nº 5916200 SSP/PE, CPF nº 039.774.864-70, falecido em **19 de Dezembro de 2017**, em conformidade com o Artigo nº 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso II e Art. 48 Incisos I e II da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria nº 012/2017- GP	Matrícula nº 6399

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06330496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMODATO Nº 125/2018

TERMO DE COMODATO Nº 125/2018 PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021470, representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santo Antônio, 126, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno Gonçalves da Silva Gomes**, portador do CPF nº 034.578.514-25, Secretário de Administração, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil

Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da

COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**. § 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. - O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a

cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo **ConsigSimples®**, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º. - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** comprehende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do **ConsigSimples®** - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o

COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APlicATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores

designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou resarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimple®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Garanhuns/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Garanhuns, 27 de novembro de 2018.

SÃO PAULO CONSIG LTDA

Comodante

CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ nº 11.303.906/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB53B05B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 014/2018 MATERIAL CONSTRUÇÃO

O Município de Granito torna público o PMG - PL Nº 042/2018 SRP - PP nº 014/2018 Natureza: Serviços. Obj: Seleção de empresa para eventual Aquisição PARCELADA Material de Construção, elétrico, hidráulico, ferramentas manutenção predial. Sessão no dia 14/12/2018 – às 9 horas. Valor Maximo admitido R\$ 422.418,63. Editais e anexos e informações podem ser obtidos somente na Av. Jose Saraiva Xavier no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira informações através do fone: 87 38801156 e-mail: cpl.granito@gmail.com.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B0752C66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGAO 015/2018 AQUISIÇÃO PNEUS E OUTROS

PMG - PL Nº 043/2018 SRP - PP nº 015/2018 Natureza: Serviços. Obj: Seleção de empresa para eventual Aquisição Material de Pneus, protetores e câmara de ar, baterias. Sessão no dia 14/12/2018 – às 14 horas. Editais e anexos e informações podem ser obtidos somente na Av. Jose Saraiva Xavier no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira informações através do fone: 87 38801156 e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A566B56F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CHAMADA PUBLICA 001 DISPENSA 002 PROCESSO 002 PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

FMAS - Torna público a Chamada Pública 001/2018 Dispensa 002 Assistência Social, Processo nº 002/2018 objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar e distribuição nos Programas de Assistência Social do Município. Sessão de Abertura: 18/12/2018 às 8h00. Editais e demais informações na sede prefeitura ou através do Fone 87-3880-1156, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou, e-mail cpl.granito@gmail.com.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER

Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B8BB0F72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001 DISPENSA 002
PROCESSO 012 - PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

FMS - Torna público a Chamada Pública 001/2018 Dispensa 002 Saúde, Processo nº 012/2018 objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar e distribuição nos Programas de Assistência Social do Município. Sessão de Abertura: 18/12/2018 às 10h00. Editais e demais informações na sede prefeitura ou através do Fone 87-3880-1156, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou, e-mail cpl.granito@gmail.com.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:217491A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 003/2018 - FMS - MODALIDADE: TOMADA
DE PREÇOS N° 001/2018 - FMS

- Processo Licitatório nº **003/2018 - FMS**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **001/2018 - FMS**

- Objeto Nat.: **Serviços**.

- Objeto Descri.: **Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços Remanescentes de Construção da UBS Sede e da UBS Santa Rosa**, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 01 (UBS SEDE)**, é de **R\$ 133.461,52 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 02 (UBS SANTA ROSA)**, é de **R\$ 123.883,01 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo)**.

- Data e Local da Sessão de Abertura: **19/12/2018 às 10:00 (dez horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: www.iati.pe.gov.br ou solicitação por e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 03 de dezembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidenta - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:69BB727F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DE CONTRATO N° 023/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 245/2016 - RDC N° 001/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES – CIE/ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. Contratada: **MULTISET ENGENHARIA LTDA**. Onde se lê: inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.539.154/0001-48, leia-se:inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.539.154/0001-44**.

Publicado por:
Maria Luiza Nobrega de Melo Madureira
Código Identificador:754C6386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2017

PORTARIA N° 127/2017

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, à pedido, do cargo de Médico, o servidor **AILTON ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA**, RG: 553.590 – SSP/PE, CPF: 127.924.544-15, Matrícula 423, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado à Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março 2017.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B9183F6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME
E EPP PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva para ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018. OBJETO: Aquisição de materiais permanente tipo eletroeletrônico e informática. **Valor Máximo Admitido:** **R\$ 15.047,00**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa:** **17/12/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antonio Carlos de Almeida, nº 68, Centro – Itaquitoinga-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitoinga, **03/12/2018**.

JOSELITO ANTÔNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:D45EF133

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 204 E 205**

CONTRATO Nº 204/2018

Processo Licitatório Nº 094/2018. Pregão Presencial Nº 043/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ contratado 11.447.604/0001-05 BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI – EPP; Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R\$ 91.200,00 Data de Assinatura: 31/10/2018.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA

Secretária De Assistência Social

CONTRATO Nº 205/2018

Processo Licitatório Nº 094/2018. Pregão Presencial Nº 043/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 23.194.252/0001-02 HIPERLOC AUTOLOCAÇÕES EIRELI – EPP; Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R\$ 356.280,00 Data de Assinatura: 31/10/2018.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA

Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:92A4FC56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 04/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação, como também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e as Secretarias de Administração e Agricultura deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pela as empresas: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, com um valor global de R\$ 99.290,02 (noventa e nove mil duzentos e noventa reais e dois centavos), JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, com um valor global de R\$ 32.757,80 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), e J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R\$ 36.787,61 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 106/2018, 107/2018 e 108/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:9B3FF1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 05/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 600 (seiscentas horas), com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.447.604/0001-05, com um valor global de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais. Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 135/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:F6254248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração e Serviços Públicos deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pela as empresas: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.116.488/0001-45, com um valor global de R\$ 72.020,00 (setenta e dois mil, e vinte reais) e DUARTE COMERCIO DE AUTO PECAS GARANHUNS LTDA - ME, CNPJ nº 16.920.436/0001-39, com um valor global de R\$ 206.114,26 (duzentos e seis mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 139/2018 e 140/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:15E5781E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 08/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2018, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos de passeio com as seguintes especificações mínimas: 1.0, 6 válvulas, 0 km, completo, ano/modelo 2018, fabricação nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, com um valor global de R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). Portanto a mesma é

declarada homologada e contratada através do Contrato nº 150/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

José Jilvan da Silva

Código Identificador:C071AD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 10/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de informática, eletroportáteis, eletrodomésticos, estantes e armário de aço para atender as necessidades das Secretarias de: Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pela as empresas: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.374.975/0001-01, com um valor global de R\$ 44.399,99 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com um valor global de R\$ 4.099,98 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 05.902.583/0001-60, com um valor global de R\$ 6.299,97 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.186.327/0001-16, com um valor global de R\$ 9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais), SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 19.650.212-0001-42, com um valor global de R\$ 18.698,98. (dezento mil, seiscientos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 08.784.976/0001-04, com um valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.130.098/0001-05, com um valor global de R\$ 19.869,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), VANGUARDIA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.975.551/0001-27, com um valor global de R\$ 25.859,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com um valor global de R\$ 92.539,80 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e Z L COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com um valor global de R\$ 61.776,49 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 193/2018, 194/2018, 195/2018, 196/2018, 197/2018, 198/2018, 199/2018, 200/2018, 201/2018 e 202/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

José Jilvan da Silva

Código Identificador:9EF08E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação, Homologação e Contrato referente ao Processo

Licitatório nº 11/2018, Tomada de Preços 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de pavimento em paralelepípedos granítico em diversas ruas do município de Jucati-PE, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ nº 07.353.785/0001-25, com um valor global de R\$ 81.957,78 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Portanto a mesma é declarada Adjudicada, Homologada e Contratada através do Contrato nº 236/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

José Jilvan da Silva

Código Identificador:213431BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 13/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2018, que tem como objetivo a contratação de escritório de advocacia visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária ao Município de Jucati, objetivando realizar o levantamento e implementar a efetiva cobrança e recebimento de eventuais receitas tributárias vinculadas à atuação mercantil das instituições financeiras, atuando administrativa ou judicialmente, mediante contrato de êxito. Percentual máximo de 20% sobre o ingresso financeiro proveniente da atuação do escritório contratado, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n ° 15.171.710/0001-51, com o percentual máximo de 18% (dezento por cento). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 244/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

José Jilvan da Silva

Código Identificador:FA5BA3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 17/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018, que tem como objetivo a prestação de serviço com exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Jucati - PE, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n ° 60.746.948/0001-12, valor máximo ofertado R\$ 146.345,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 295/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:2CC40E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2018 REFERENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº. 01/2018, Processo Licitatório, nº 18/2018, cujo objeto é a locação de imóveis sendo 04 (quatro) garagens com capacidade para comportar dentro dos mesmos no mínimo 06 (seis) veículos de pequeno porte, ou 4 (quatro) de grande porte, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jucati, para proteção contra a deterioração dos mesmos, devido a ação do tempo, sol e chuva e uma casa residencial para servir como depósitos dos materiais diversos das Secretarias de Obras e Agricultura, em favor da Senhora GISELLE MARIA ALVES SOBRAL, inscrita no CPF sob nº 707.548.064-21, com um valor global de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais), contratada através do Contrato nº 281/2018. Tudo processado com base no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:67297BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.011/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio funeral. Valor R\$ 162.433,50 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e tinta e três reais e cinquenta centavos). Entrega dos Envelopes: **18 de dezembro de 2018** às 11h30min. na sala de reuniões da CLP no prédio da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, à Rua 7 de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos gatos – PE. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 30 de novembro de 2018. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D229C990

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 035/2018. CPL. Pregão Presencial SRP nº 016/2018. **OBJETO: Registro de preços para aquisição de ventiladores, para atender as necessidades das Unidades Escolares.** Valor: R\$ 24.633,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais). Entrega dos Envelopes: **18 de dezembro de 2018** às 09h00min. na sala de reuniões da CLP no prédio da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, à Rua 7 de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos gatos – PE. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 30 de novembro de 2018. **Informações:** pelo e-mail:

admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISELENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:717541BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

O Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo N° 031/2018, resolve publicar os preços registrados para fornecimento de material gráfico, distribuir às entidades educacionais pertencentes ao Fundo Municipal de educação do respectivo Município. EMPRESA VENCEDORA: D&D ARTES E BRINDES, CNPJ/MF nº 11.015.550/0001-09, VALOR TOTAL DOS ITENS = = **Item 1** R\$ 200,00, **Item 2** R\$ 174,00, **Item 3** R\$ 480,00, **Item 4** R\$ 480,00, **Item 5** R\$ 480,00, **Item 6** R\$ 480,00, **Item 7** R\$ 480,00, **Item 8** R\$ 32,00, **Item 9** R\$ 79,20 e **Item 10** R\$ 79,20. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 28 de novembro de 2018.

GISELENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6ED6D5AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018

O Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo N° 032/2018, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada em material escolar com a finalidade de formar kits escolares que atendam as necessidades desta Secretaria, do respectivo Município. EMPRESA VENCEDORA: **VIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS = **Item 1** R\$22,99 **Item 2** R\$ 0,94, **Item 3** R\$0,32, **Item 4** R\$ 0,39, **Item 5** R\$ 5,59, **Item 6** R\$ 0,99 e **Item 7** R\$ 35,90. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 03 de dezembro de 2018.

GISELENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A3973867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2018**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,
ESTADO DE PERNAMBUCO,**

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **CÉLIA MARIA DIAS DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2013 á 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 01 de Novembro de 2018 á 30 de Novembro de 2018, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de Novembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de Novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:053E62E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2018**

Exonera Ouvidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,
ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente na lei 008/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do Cargo de Ouvidor o **Sr. Fábio José Alves Cardoso** vinculado ao Gabinete do Prefeito- **GAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,30 de Novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9253F34C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2018**

Exonera o Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,
ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera do Cargo de Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais o **Sr. Luis Sergio de Sá Martins inscrito sob CPF: 007.208.587-50** vinculado ao Gabinete do Prefeito- **GAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,30 de Novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:1142EA27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela Portaria nº 013/2018-GP, torna público que o Processo Licitatório nº032/2018, que originou a Tomada de Preços nº. 004/2018 do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recuperação do Ginásio de Esportes José Francisco, com substituição do piso em marmorite, cobertura em telhas de fibrocimento e pintura epóxi 3 demões, no Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, conforme o **Termo de Adesão nº103/2014, de 30/06/2014**, e de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao edital, realizado em 30 de novembro de 2018, às 08h30min foi considerado **DESERTO**, por não comparecer interessados ao certame.

Macaparana/PE, 30 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:67799FA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 091 DE 27/11/2018**

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **JANEIDE MARIA NASCIMENTO SOUSA**, sexo feminino, matrícula nº 25.876 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação do Município Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

Diretora Presidente.

Publicado por:

Milena Araújo
Código Identificador:D25F7643

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 092 DE 27/11/2018**

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora ELINE MELO RODRIGUES, sexo feminino, matrícula nº 25.361 no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

Diretora Presidente.

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:CA1498DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 093 DE 27/11/2018**

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63, todos da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 09/09/2018, a THAYZA VITÓRIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 10.580.363 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 146.165.464-52, na qualidade de beneficiária do ex - servidor ativo JOSÉ DE ARIMATEAS DA SILVA, que ocupou o cargo de Artífice I, matrícula nº 25.757, falecido em 09/09/2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso I e art. 25, inciso I, todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

Diretora Presidente.

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:804A4581

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018 – CONVITE 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO SENA

CONTRATADO: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.393.361/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R\$ 99.130,20 (noventa e nove mil,cento e trinta reais e vinte centavos)

Publicado por:

Claudio Francisco Ferreira

Código Identificador:62EF0934

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – TOMADA DE PREÇOS 006/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LOTE 01, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE

GESTORA/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ARAÚJO

CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ nº 02.951.249/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.

VALOR CONTRATADO: R\$ 392.250,71 (Trezentose noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 – TOMADA DE PREÇOS 006/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LOTE 02, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE

GESTORA/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ARAÚJO

CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ nº 02.951.249/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 104.975,97 (Cento e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:A32F32F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS 009/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE (ORÇAMENTO 01), NO DISTRITO DE BONANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE

GESTORA/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ARAÚJO

CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.
CNPJ nº 24.161.531/0001-24

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.

VALOR CONTRATADO: R\$ 160.523,92 (Cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos.)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS 009/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE (ORÇAMENTO 02), NO DISTRITO DE BONANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE

GESTORA/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ARAÚJO

CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.
CNPJ nº 24.161.531/0001-24

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.451,62 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:6A0F002B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO -
046/2018. TOMADA DE PREÇO 005/2018.**

UJ: Prefeitura – Aviso de Licitação - PL nº 046/2018. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Obj. Nat: serv. Objeto Descr: Serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município, referente ao contrato nº 1019667-13 /MC. Valor: R\$ 811.833,16 (Oitocentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 20/12/2018 às 09h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no email: cplpmnm@yahoo.com e no endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 30 de novembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6873A3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO –
047/2018. TOMADA DE PREÇO – 006/2018.**

UJ: Prefeitura – Aviso de Licitação - PL nº 047/2018. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2018. Obj. Nat: serv. Objeto Descr: Serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município, referente ao contrato nº 1018258-28 /MC. Valor: R\$ 1.029.707,36 (Hum milhão, vinte e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 20/12/2018 às 11h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no email: cplpmnm@yahoo.com e no endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 30 de novembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4DEAE4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017. Prorrogação do prazo de vigência contratual referente Contratação de empresa especializada em serviços profissionais técnicos especializados de consultoria nas áreas de convênios e programas. CPL. Contratado: empresa Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.480/0001-56. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 09/08/2018 á 09/08/2019.

Nazaré da Mata, 03 de Dezembro 2018..

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:06381A0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO Nº 14/2018-FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 - CPL/OBRAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2018-FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL/OBRAS. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA POLICLÍNICA RIO DOCE, SITUADA NA RUA TRINTA E OITO, S/N, NO BAIRRO DA IV ETAPA DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor: R\$ 695.948,29. Abertura: 21/12/2018 às 09:30 horas. Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos, gratuitamente mediante o fornecimento de CD-R, Pen Drive ou pelo e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.br na sede da CPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 30 de novembro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:3D835A2A

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 466/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**, símbolo CC-5, **EDNALDO LEITE DA SILVA**, a partir de 17 de outubro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:3B8F58E6

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 457/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo CC-4, **IZADORA MARIA DE SOUZA SANTOS**, Inscrita no CPF/MF sob nº 063.693.224-90 a partir de 08 de outubro 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Gabrielly Thainá Silva de Oliveira

Código Identificador:854F28C6

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 458/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **SANDRA NUNES MONTEIRO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 075.079.304-08, a partir de 11 de outubro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Gabrielly Thainá Silva de Oliveira

Código Identificador:C704F31E

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 463/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 022/2016, de 02/08/2016, resolve demitir a servidora, **Pamela Karinne Ferreira da Silva**, do cargo público efetivo de técnico de laboratório, matrícula nº 60706-1/1, lotada no Laboratório Central -Secretaria de Saúde de Olinda, com fundamento legal no Art. 164, III c/c o Art. 169, II, III e XIII, da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:D4E94D8F

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 464/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE MAPOTECA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**, Símbolo CC-5 – **ANDRÉ XAVIER DA SILVA**, a partir de 17 de outubro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:C56893CF

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 497/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve designar **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**, matrícula nº 71082-2 para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-SE, sem ônus adicional para o Município, a partir de 08 de novembro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:6DAD5907

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA
Nº004/2013**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°176/2014.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°176/2014 PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. O CONTRATO N°176/2014, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

CNPJ: 10.404.184/0001-09

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICAS LTDA.
CNPJ: 35.408.525/0001-45

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2018 A 01/06/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$317.837,04 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COMPOSTO POR 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$52.972,84 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Olinda, 26 de novembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:5D1E6D62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 017/2018. Valor do Contrato: R\$ 717.669,15 (setecentos e dezessete mil, seiscientos e sessenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CONTRATADA: LOCOMOTIVE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 21.626.038/0001-69. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione nos termos do contrato de repasse nº 835959/2016, de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo.

Orocó –PE 03/12/2018

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:823A3468

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP N° 365/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 996630-1, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:CAF2BFC1

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP N° 366/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **CASTILIANA GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 993446-2, do cargo comissionado de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:3043E55C

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 367/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **CLAUDIA MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 996667-1, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, Símbolo CC-3, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C17E4C81

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 368/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **ELIZABETH MARIA DE SALES**, matrícula nº 995346-3, do cargo comissionado de DIRETOR DE ARTICULAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:53AC63A5

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 369/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **FILLIPE MATHEUS DA SILVA**, matrícula nº 996665-1, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO / DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9BC9D96F

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 370/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **GILMARA CHRISTIANE DA SILVA**, matrícula nº 996661-1, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotada no GABINETE DO PREFEITO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7EFA624C

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 371/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **JOSUEL FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 995881-2, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PÚBLICAS / DEPARTAMENTO DO TESOURO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:42BBD6CC

PROCURADORIA GERAL PORTARIA GP Nº 372/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS**, matrícula nº 996597-1, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado no GABINETE DO PREFEITO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3E970C16

PROCURADORIA GERAL PORTARIA GP Nº 373/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **MARCONÉ LIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 995919-1, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1F8C671F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO NR 053/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, entidade de direito público interno, representada neste ato pela Sra. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL**, Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 25 – Centro - Paranatama, portadora do CPF nº 687.146.334-00, no bojo do Termo de Contrato nº 053/2017, Processo Licitatório nº 035/2017, cujo objeto é a “*Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE*”, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.217/0002-54:

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO e RECOMENDAÇÃO do Sistema de Controle Interno deste Município, conforme Comunicação Interna nº 010/2018 – S.C.I.;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0003043-29.2018.8.17.2470, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina-PE, em que o Ministério Público de Pernambuco atribui à Contratada suposto enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que a empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.217/0002-54, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde no bojo do Processo nº 035/2017, para execução dos serviços médicos complementares, foi demandada na Ação Civil Pública acima declinada, na qual o Juízo daquela Comarca determinou, dentre outras ações o bloqueio das contas da Empresa, a suspensão parcial de suas atividades junto às pessoas jurídicas de direito público neste Estado e até a suspensão do CNPJ pela Receita Federal;

CONSIDERANDO que se o Fundo Municipal de Saúde efetivar o pagamento dos serviços médicos, os valores ficarão bloqueados por determinação judicial, impedindo que os profissionais recebam por seus serviços prestados nas unidades de saúde deste Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato nº 053/2017 firmado com a Contratada, possui a alínea *a* que remete aos dispositivos acima elencados sobre a rescisão unilateral por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas no presente Termo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, mormente os da impessoalidade e da moralidade.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura deste, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro, o Contrato nº 053/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa

MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.217/0002-54.

Parágrafo único – A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93 está nos CONSIDERANDOS constantes no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica declarada que a rescisão unilateral do Contrato nº 053/2017 que aqui se opera não exime a contratada de multas e de outras sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, se assim houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Rescisão é regido pela Lei nº 8.666/93, em especial com fulcro no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII.

E para que surta seus efeitos jurídicos, este instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Secretário/Ordenador de Despesas e duas testemunhas.

PARANATAMA-PE, 23 de novembro de 2018.

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL

Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F164F12B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018-FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018-FMAS

FORNECEDOR: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. Objeto: Constitui objeto desta Ata a Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Cestas Básicas para doação a população carente do Município, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Processo Licitatório nº 004/2018-FMAS, Pregão Presencial nº 004/2018-FMAS. **Valor Global:** R\$ 147.600,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Dezembro de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:779583A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-FME

FORNECEDOR: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ nº 05.938.234/0001-06. Objeto: Constitui

objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório Nº 015/2018-FME, Pregão Presencial Nº 008/2018. Valor Global R\$ 3.134.794,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Novembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B8ED0CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018-FME

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME - CNPJ nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório Nº 015/2018-FME, Pregão Presencial Nº 008/2018. Valor Global R\$ 268.985,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Novembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:605FD505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018-FME

FORNECEDOR: JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI - CNPJ nº 26.874.030/0001-10. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório Nº 015/2018-FME, Pregão Presencial Nº 008/2018. Valor Global R\$ 11.439,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Novembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:698E5A30

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018-FMS

FORNECEDOR: JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI – CNPJ N° 26.874.030/0001-10. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal, UPA, Atenção Básica, Centro de Parto e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município.** Processo Licitatório N° 044/2018-FMS, Pregão Presencial N° 032/2018. Valor Global R\$ **66.527,30**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 05 de Novembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A81054CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL N° 045/2018 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL N°. **033/2018**, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **TEC BRASIL EIRELI EPP – CNPJ N° 02.360.051/0001-50**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 296.226,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ N° 29.312.896/0001-26**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 9.270,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), **DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP – CNPJ N° 31.401.798/0001-07**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 29.340,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ N° 26.889.181/0001-42**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 03 de Dezembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:10FEB223

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO: 041/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2018

Tipo: Menor Preço por Item ofertado.

PROCESSO N° 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2018 **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes como: Álcool, Gasolina, Óleo Combustível (Diesel S10), Óleo e Graxa Lubrificante, etc., para atender as necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Vigilância em Saúde. **ABERTURA:** Adiada *sine die*. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas de seu objeto. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 03 de dezembro de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES

Pregoeiro/FMS

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:68945965

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO

LICITATÓRIO 2018

A Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, torna público o resultado do julgamento do **Processo n° 019/2018**. Modalidade pregão presencial. (RP) N° 012/2018. Objeto: contratação para aquisição de fogos de artifícios para shows pirotécnicos nas festas culturais e datas comemorativas deste município. Na oportunidade consagrou-se vencedora a empresaAlves e Alves LTDA-ME.CNPJ: 03.911.862/0001-64. Com o valor global de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Eugenio Francisco Cordeiro de Moura

Código Identificador:49981CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO

LICITATÓRIO 2018

A Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, torna público o resultado do julgamento do**Processo n° 023/2018**. Modalidade pregão presencial.(RP) N° 016/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e produtos descartáveis para Prefeitura e Secretarias, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social. Na oportunidade consagrou-se vencedora a empresa Paula Cibele da Silva EIRELE-ME, inscrito no CNPJ: nº 13.845.315/0001-81. Sendo da Prefeitura e Secretarias o valor de R\$ 891.574,58 (Oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Fundo Municipal de Saúde o valor R\$ 388.808,79(Trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e nove reais); Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 385.540,44 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro reais). Totalizando um valor de R\$ 1.665.923,81 (Um milhão seiscentos e

sessenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Eugenio Francisco Cordeiro de Moura
Código Identificador:137B3F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2018

A Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, torna público o resultado do julgamento do **Processo nº 026/2018**. Modalidade pregão presencial. (RP) Nº 017/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de medicamento e materiais hospitalares, material e instrumentos odontológicos para manutenção do fundo municipal de saúde. Na oportunidade consagrou-se vencedora a empresa LAGEAN- Comércio e REP. LTDA, inscrita no CNPJ: nº 08.819.724-0001-73, Valor total de R\$ 1.271.644,44 (Um milhão duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Eugenio Francisco Cordeiro de Moura
Código Identificador:CF2DF74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2018

A Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, torna público o resultado do julgamento do **Processo nº 027/2018**. Modalidade pregão presencial. (RP) Nº 018/2018. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitech", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social. Na oportunidade consagrou-se vencedora a empresa LUCENA BAR E RESTAURANTE, CNPJ: nº 14.825.964/0001-83. Sendo da Prefeitura e Secretarias o valor de R\$ R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais); Fundo Municipal de Saúde com o valor de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais); Fundo Municipal de Assistência Social com o valor de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais); totalizando um valor de 40.750,00 (Quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Eugenio Francisco Cordeiro de Moura
Código Identificador:1C6FB905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2018

A Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, torna público o resultado do julgamento do **Processo nº 031/2018**. Modalidade pregão presencial. (RP) Nº 019/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e fundo de assistência social do Município de Salgadinho-PE. Na oportunidade consagrou-se vencedora a empresa José Vital de Lima Construção – ME, CNPJ: 10.609.154/0001-39. Sendo valor total de R\$ 814.625,25 (Oitocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Eugenio Francisco Cordeiro de Moura
Código Identificador:77D84108

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 426/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: VALMIR FREIRE, CPF Nº 023.918.754-79, Objeto: Contratação de serviços de terceiro - pessoa física - para prestação de serviços na manutenção da rede elétrica no Centro Vocacional Tecnológico - CVT. Processo Administrativo nº 036/2018 Dispensa nº 035/2018, Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 19 de novembro de 2018.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A03DC71A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FIOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FIOMENA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 055/2017 - Ref. ao Processo Licitatório n. 048/2017- Pregão (Presencial) 018/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para a manutenção e hospedagem de sítios eletrônicos para disponibilizar aos cidadãos as informações pertinentes a gestão municipal - CONTRATADA: empresa: MARCIO JOSE RAMOS 10142926469, Inscrita no CNPJ Nº 25.977.025/0001-70, localizada na Rua Francisco Miguel Coelho, nº 146, Francisco Coelho, Dormentes – PE, CEP.: 56.355-000. Prorroga o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do instrumento de avença, tendo inicio em 23 de Novembro de 2018 e término em 23 de Novembro de 2019.

SANTA FIOMENA - PE, 23 de novembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:1701A249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FIOMENA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 054/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 054/2017 - Ref. ao Processo Licitatório n. 047/2017- Tomada de Preço 003/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de pavimentação em paralelepípedos, granítico de diversas ruas no Distrito do Socorro no Município de Santa Filomena-PE - CONTRATADA: empresa: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.626.617/0001-70, com sede na Av. São Paulo, nº 08, Centro, Granito, Estado de Pernambuco. Prorroga a data de vigência do contrato N° 054/2017, para o período de 09 de Novembro de 2018 a 09 de Maio de 2019.

SANTA FIOMENA - PE, 09 de Novembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:CB6DB2FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/2018 - Ref. ao Processo Licitatório n. 018/2018- Tomada de Preço nº 001/2018 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado de Campo Santo no Município de Santa Filomena-PE** - CONTRATADA: empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA - EPP, sito a Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Bairro – Centro, Cidade de Santa Filomena - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.956/0001-14. Prorroga a data de vigência do contrato Nº 013/2018, para o período de 10 de novembro de 2018 a 09 de março de 2019.

SANTA FILOMENA - PE, 09 de novembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador: ID15D16F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2018 - Ref. ao Processo Licitatório n. 002/2018- Tomada de Preço nº 001/2018 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde na Sede do Município de Santa Filomena-PE** - CONTRATADA: empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA - EPP, sito a Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Bairro – Centro, Cidade de Santa Filomena - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.956/0001-14. Prorroga a data de vigência do contrato Nº 005/2018, para o período de 11 de novembro de 2018 a 10 de março de 2019.

SANTA FILOMENA - PE, 09 de novembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador: B6C2FDD0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2019.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2019, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

**Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 39.415.079,33 (trinta e nove milhões quatrocentos e quinze mil setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 33.106.290,03 (trinta e três milhões cento e seis mil duzentos e noventa reais e três centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.308.789,30 (Seis milhões trezentos e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), onde:

R\$ 3.549.289,30 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), compreende receitas de saúde;

R\$ 829.000,00 (Oitocentos e vinte e nove mil reais), compreende receitas de assistência social;

R\$ 1.930.500,00 (um milhão novecentos e trinta mil e quinhentos reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 39.415.079,33 (trinta e nove milhões quatrocentos e quinze mil setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:

I – Orçamento fiscal R\$ 28.507.670,33 (vinte e oito milhões quinhentos e sete mil seiscientos e setenta reais e trinta e três centavos).

II – Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 10.907.409,00 (dez milhões novecentos e sete mil quatrocentos e nove reais), sendo:

R\$ 7.590.909,00 (sete milhões quinhentos e noventa mil novecentos e nove reais), compreende despesas com saúde;

R\$ 1.830.500,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil e quinhentos reais), compreende despesas com assistência social;

R\$ 1.486.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 4.598.619,70 (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e dezenove reais e setenta centavos) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2019, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2019.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2019, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

ATO DE SANÇÃO 22/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

RESOLVE:

I – **SANCIONAR** o Projeto de Lei 16/2018 de iniciativa do Poder Executivo que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2019.

II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº 420, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 27 de novembro de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:A5FD1EB3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 421, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, altera a Lei nº 395, de 07 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 395, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2018/2021 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Evolução da Receita;

II - Anexo II - Recursos Disponíveis;

III - Anexo III - Relação de Programas;

IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;

V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;

VI - Anexo VI - Tabelas.

Art. 4º O artigo 17 da Lei nº 395, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2018/2021 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e

III - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III - Órgão Responsável.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, deverão ser informadas à Câmara Municipal.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

ATO DE SANÇÃO 23/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

RESOLVE:

I – **SANCIONAR** o **Projeto de Lei 17/2018** de iniciativa do Poder Executivo que Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, altera a Lei nº 395, de 07 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **421, de 27 de novembro de 2018**.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 27 de novembro de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:6D856F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
041/2018

Aos 03 (três) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **KLA PRÔMOÇOES E EVENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00, com sede na RUA PROJETADA 04, BOA ESPERANÇA, 200, ARCOVERDE, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) MARCOS AURELIO CORDEIRO COSTA, CPF: nº 664.992.754-68, doravante simplesmente denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, CAMARIM, GERADORES, REFLETORES, CAMAROTE E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON 2018-2019) E PARA AS FESTIVIDADES DE REIS (05 E 06 DE JANEIRO DE 2019) NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	CAMAROTE EXCLUSIVO PARA CADEIRANTES, em estrutura metálica tubular medindo	02 Diárias	01	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00

	10m x 5m com piso a 2,00M de altura com carpete, coberta em trilobix de alumínio Q30 e lona em PVC flexível, 01 escada de acesso, guarda-corpo medindo 1,10m em todo o seu perímetro, pintado em tinta PVA latex na cor a ser combinada posteriormente, um extintor adequada para estrutura montada, elétrica composta por 05 pontos de luz e aterramento conforme normas da ABNT.				
4	SANITÁRIOS QUÍMICOS Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	Unidades	20 diárias (02)	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
7	Refletores 1 de 1.000 w de potência, com cabeamento interligado.	02 Diárias	20	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
8	Refletores 2 de 400 w de potência, com cabeamento interligado.	03 Diárias	30	R\$ 118,00	RS 10.620,00
9	CAMARINS: Stand medindo 5m X 5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT., incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, um ar condicionado e extintor.	02 Diárias	02	R\$ 790,00	RS 3.160,00

Empresa: **KLA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA EPP**,
CNPJ: **04.638.333/0001-00**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de serviços específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório nº 072/2018, Pregão Presencial SRP nº 041/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão dos serviços do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexistentes (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o prestador de serviços a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao PRESTADOR DE SERVIÇOS da Nota de Empenho e/ou Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Serviços.

6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de prestador de serviços pelo Prestador de Serviços, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o prestador de serviços caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao PRESTADOR DE SERVIÇOS será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 03 de dezembro de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 04.638.333/0001-00
Prefeita	Prestador de Serviços

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:C118022A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 007/2018

Processo Licitatório nº 007/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial - SRP nº 007/2018. **Objeto: Aquisição de Material de uso hospitalar, material de uso odontológico e medicamentos controlados para entrega parcelada, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São bento do Una, e de acordo com as especificações do Termo de Referência.** Valor Máximo admitido pela UG. R\$ Valor Total R\$ 453.818,78 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), data e local da sessão de abertura: 18/12/2018, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às

13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 03 de dezembro de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:18016E1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE -
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2018**

Processo Nº: 00042/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2018. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na conclusão das obras de uma Ponte para Veículos e Pedestres sobre o Rio Ipojuca no Município de São Caetano-PE, conforme contrato de repasse nº 806.237-2014/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2692.1019670-71/2014. **LICITANTES HABILITADOS:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. TECH SERVICOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.370.039/0001-82. **LICITANTES INABILITADOS:** CONFIG ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 07.738.830/0001-60, pelos seguintes motivos: a empresa deixou de apresentar a relação de cartórios que controlam a distribuição de falência e concordata, conforme o item 8.2.10.1 do Instrumento Convocatório; e também em descumprimento do item 8.2.16, não apresentando declaração emitida pela empresa, afirmando estar em plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame, inclusive deverá apresentar relação de compromissos assumidos, nos termos do Art. 31- §4º da Lei 8.666/93. RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.602.052/0001.94, pelos seguintes motivos: A empresa deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário de onde foram extraídos os dados do balanço patrimonial, conforme o item 8.2.3 do Edital; Os índices contábeis são incompatíveis com o exigidos no item 6.8.4 do Edital, conforme parecer técnico do contador; E Conforme parecer técnico de engenharia a empresa possui acervo técnico não similar ao objeto proposto na licitação, não atendendo as especificações do item 6.8.3 contidas no Edital do referido processo, estando assim em desconformidade com o mesmo. SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.158.398/0001-63, pelos seguintes motivos: Balanço patrimonial apresentado não foi devidamente registrado na junta comercial, estando assim, em inconformidade com o solicitado no item 8.2.3 do Edital; Não foi apresentado comprovante de regularidade do Contador, conforme parecer técnico do contador; Certidão de Falência e Concordata vencida, nos termos do item 8.2.10 do Edital; bem como não apresentou as declarações solicitadas nos itens 8.2.12(Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Artigo 30, II da Lei nº. 8.666/93), 8.12.14(Declaração de que a empresa existe fisicamente e que estar apta a participar de licitações em todo o território Nacional, incluindo foto do interior e da fachada da empresa) e 8.2.16(Declaração emitida pela empresa, afirmando estar em plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame, inclusive deverá apresentar relação de compromissos assumidos, nos termos do Art. 31- §4º da Lei 8.666/93). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/12/2018, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE, ou através do Fone: (81)

37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com.

São Caetano, 27/11/2018

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:970198B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2018. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**

Processo Nº: 018/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Serviço. Tipo “MAIOR OFERTA”. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos Miguel Arraes de Alencar, para realização da 154º Festa de Reis, por período dos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2019, em conformidade com termo de referência anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São José do Egito. Valor mínimo ofertado: R\$1.500,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/12/2018 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 03/12/2018.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:C1F06CB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO OFÍCIO 128/2018**

RETIFICAÇÃO AO OFÍCIO Nº 128/2018

**AOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SLM
REF.: RETIFICAÇÃO AO OFÍCIO Nº 128/2018**

Prezados Senhores

Considerando Demanda nº 4061/2016, PETCE nº 25.532/2016, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a ausência de desconto de faltas em folha pagamento, no que tange à assiduidade dos parlamentares nas sessões ordinárias desta Câmara;

Considerando que a mesma exige apenas as faltas relativas a 2015 e 2016;

Informamos aos Vereadores que a obrigatoriedade, **conforme determinação do TCE, será apenas para justificar as faltas ocorridas nos anos de 2015 e 2016.**

Ratificamos a Vossa Senhoria que apresentem as devidas impugnações/justificativas, bem como dúvidas e solicitações, **no prazo de 15 dias**, à Controladoria desta Casa, bem como à Procuradoria da mesma, onde ambos estão em trabalho conjunto.

São Lourenço da Mata, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

DENIS ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de SLM

LEANDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Controlador Interno da Câmara Municipal de SLM

Publicado por:

Anderson Farias Bezerra

Código Identificador:BA24E372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2018 – CPL/SLM -
CONVOCAÇÃO PP42**

Ofício Circular Nº 008/2018 – CPL/SLM

São Lourenço da Mata – PE, 03 de dezembro de 2018.

**ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONVOCAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018**

Prezados senhores;

De proêmio, faz-se necessário informar aos licitantes interessados que o processo licitatório em epígrafe citado, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE N° 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/1180-03, 12257.765000/1177-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, AFIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, teve sua sessão de retomada suspensa para: 1. *Alimentação do mapa de preços;* 2. *Avaliação técnica das propostas de preço.*

Nesse ínterim, remetemos (através de email) fotocópia digitalizada do parecer técnico de julgamento das propostas, a qual fora realizada pela pasta ordenadora em observância às disposições editalícias, bem como mapa classificatório.

De tal modo, o Pregoeiro decide designar a sessão de continuidade do certame para o dia **05/12/2018, às 09h30min**, fazendo-se imprescindível a presença de todos os licitantes interessados. Em tempo e diante do grande número de itens/licitantes interessados que integram o processo, advertimos desde já acerca da possibilidade de extensão dos trabalhos da comissão nos expedientes dos dias 06 e 07 de dezembro.

Subscrito por: **Eduardo Augusto Santos Soares Silva - Pregoeiro/Presidente – CPL/SLM**

Publicado por:

Eduardo Augusto Santos Soares Silva

Código Identificador:963411E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 142/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP 053/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0142/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 053/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para a conforme Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos e de reabilitação para atender ao NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de São Lourenço da Mata**, previsto em vias de **TERMO DE REFERÊNCIA**, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitantes vencedoras as seguintes pessoas jurídicas: **COMERCIAL MASTER EIRELI ME - CNPJ n°. 11.791.908/0001-87.**

São Lourenço da Mata - PE, em 03 de Novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA E NADJAIRO FRANCISCO CHAVES

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva

Código Identificador:CC0832AF

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 004/2018**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 06 de Outubro de 2018, Edição nº. 2178, referente a Decisão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 004/2018. **Onde se lê:** R RODRIGUES DA SILVA (Racyne Representações), CNPJ nº 19.997.568/0001-95, **Leia-se:** V R RODRIGUES DA SILVA (Racyne Representações e Serviços), CNPJ nº 19.977.568/0001-95.

Maiores Esclarecimentos: No setor da Controladoria Geral do Município, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Emeli Roberta Marinho Cordeiro

Código Identificador:1A4137D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751, 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA N° 751/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do art.60, da Lei Orgânica do Município, e o art. 1º, da Lei Municipal N° 2.168, de 02 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, unicamente, nos meses de novembro e dezembro de 2018, aos servidores indicados no ANEXO I, vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) para cada mês, em razão das suas atividades desenvolvida no PRÉ ENEM-2018.

Art. 2º O vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), não se incorpora ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Municipal N° 2.168, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º Será descontado, a título do coparticipação, o percentual de 6% (seis por cento) sobre a remuneração líquida do servidor, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal N° 2.168, de 02 de janeiro de 2007, em cada mês de concessão do vale-alimentação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 29 de Novembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Anexo I

SERVIDOR	CPF
CASSIA ZORAIA PEREIRA	007.639.724-60
CLAUDIO HENRIQUE FLORENCIO DE SANTANA	087.828.634-90
ELLEN KELLY SOUZA DOS SANTOS	091.883.934-37
GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA	095.336.794-09
JAMES RICHARD SILVA	080.084.734-28
JERFFESON ARTHUR MORENO DA SILVA	073.726.484-59
JESSICA ALBERTINA OLIVEIRA DA SILVA	081.019.674-35
JESSICA PEREIRA DA SILVA	085.381.254-35
KARLA DANIELA GOMES DA SILVA	095.715.504-26
LUCIANO AMARO SOBRINHO	023.046.804-70
NILTON ANDRADE RIBEIRO	621.372.124-04
VANDA VITORINO VANDERLEI DA SILVA	773.017.144-91
ISIS BORBA BARROS BARCELAR DE ANDRADE	028.703.694-41

Publicado por:
Carla Adriana de Barros Oliveira Sales
Código Identificador:47F4E6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 078/2018. Pregão nº. 018/2018. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento de bombas, materiais elétricos e, hidráulicos, para instalação e manutenção de poços artesianos nas diversas localidades do município de Sertânia. **VENCEDORES:** a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, pelo valor de R\$ 80.178,00; a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA – EPP, pelo valor de R\$ 101.462,00; e a empresa REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME, pelo valor de R\$ 96.037,00.

Sertânia, 30 de Novembro de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:97013718

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, retifica a publicação do dia 23 de fevereiro de 2018, da edição Nº 2026 (AMUPE), VALOR DO CONTRATO 039/2018:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.338,80
CONTRATADO: JOSÉ EDVALDO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 70.230.099/0001-01

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Brasil Alfabetizado no Município de Sertânia, prevista neste instrumento, parte integrante da Dispensa nº 003/2018. Fundamento: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.439,84
CONTRATADO: JOSÉ EDVALDO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 70.230.099/0001-01

Demais dados permanecem inalterados.

Sertânia (PE), 28 de Fevereiro de 2018

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2F9B5A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE JULGAMENTO** **DE ABERTURA DA PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO** **Nº 042/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DIVIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTE I - CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO “COHAB 2” (MODALIDADE BÁSICA); E O LOTE II- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA DA VACA E SUA ADAPTAÇÃO PARA UMA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), CONFORME CONVÉNIO DE REPASSE FIRMADO ATRAVÉS DAS PROPOSTAS DE Nº 08937.1390001/18-006 E Nº 08937.1390001/18-007 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam os interessados notificados da abertura da sessão de abertura do envelope e julgamento da proposta; a ocorrer no dia **05/12/2018, às 13h (Horário de Brasília)** - **local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL - localizada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou através do e-mail cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 03 de dezembro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A29126C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO **PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 051/2018 - Dispensa nº. 008/2018;

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Toritama, torna público que reconhece a Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, visando a locação do Campo de Futebol – Estádio José Paulo de Lima situado na Rua Antônio Soares, s/nº, Toritama-PE.

Favorecido: Ipiranga Futebol Club

Vigência do contrato: 03 meses;

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO, nos termos do art.26 da Lei 8666/93 em 28/11/2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:FCFFB752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE CERTAME PROCESSO 031/2018

PROCESSO: 031/2018 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência 002/2018. **NATUREZA DE OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS DO POVOADO BOQUEIRÃO - PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, conforme projeto básico. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** aceitável: 3.456.624,37 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). Decisão: Fica suspenso o certame marcado para o dia 04/12/2018 de abertura de envelopes de proposta de preços até o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 19.744.104/0001-39 e COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNICOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ 17.440.286/0001-29. Ao mesmo tempo intima a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA para que apresente contras razões aos recursos impetrados a ela. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de contra razões contados a partir data desta publicação.

Tupanatinga, 03 de dezembro de 2018.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:24FB7DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE CERTAME PROCESSO 032/2018

PROCESSO: 032/2018 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência 003/2018. **NATUREZA DE OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS DO CRISTO REI, PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, conforme projeto básico. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** aceitável: 4.022.804,26 (quatro milhões vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos). **RESULTADO:** Decisão: Fica suspenso o certame marcado para o dia 05/12/2018 de abertura de envelopes de proposta de preços até o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 19.744.104/0001-39, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNICOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ 17.440.286/0001-29 e DEL ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ 17.415.942/0001-33. Ao mesmo tempo intima a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA para que apresente contras razões aos recursos impetrados a ela. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de contra razões contados a partir data desta publicação.

Tupanatinga, 03 de dezembro de 2018.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:80A07144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 02 DE MAIO DE 2018

EMENTA: COLOCA À DISPOSIÇÃO da Defensoria Pública do Núcleo da Comarca de Buíque-PE, o servidor JEFFERSON DE OLIVEIRA DELGADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Defensoria Pública do Núcleo da Comarca de Buíque-PE, o servidor **JEFFERSON DE OLIVEIRA DELGADO MELO**, portador do RG nº 8.7**.***7 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 101.***.***-33, com ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:8C7708B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: CEDE o Servidor Público ISRAEL JONNY LOPES DE OLIVEIRA ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 143ª Zona Eleitoral de Itaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a requisição protocolada no dia 08 de novembro de 2018, enviada pelo Juiz Eleitoral Dr. Patrick de Melo Gariolli, solicitando a cessão de 05 (cinco) servidores integrantes dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2017, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de 05 (cinco) servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o Servidor Público Municipal **ISRAEL JONNY LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº. 0000649, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº. 53****4 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 028.***.***-58, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:845DB829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 311, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

EMENTA: CEDE a Servidora Pública SONIA ANGELICA DA SILVA ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 143^a Zona Eleitoral de Itaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a requisição protocolada no dia 08 de novembro de 2018, enviada pelo Juiz Eleitoral Dr. Patrick de Melo Gariolli, solicitando a cessão de 05 (cinco) servidores integrantes dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2017, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de 05 (cinco) servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Pública Municipal SONIA ANGELICA DA SILVA, matrícula funcional nº. 0000627, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 64****3 – SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 041.***.***-21, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:A79CF413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 312, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

EMENTA: CEDE a Servidora Pública MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 143^a Zona Eleitoral de Itaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a requisição protocolada no dia 08 de novembro de 2018, enviada pelo Juiz Eleitoral Dr. Patrick de Melo Gariolli,

solicitando a cessão de 05 (cinco) servidores integrantes dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2017, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de 05 (cinco) servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 0000113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 13****4 – SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 170.***.***-34, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:3FCBA337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

EMENTA: CEDE a Servidora Pública EMILIA SIMONE BEZERRA DA SILVA ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 143^a Zona Eleitoral de Itaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a requisição protocolada no dia 08 de novembro de 2018, enviada pelo Juiz Eleitoral Dr. Patrick de Melo Gariolli, solicitando a cessão de 05 (cinco) servidores integrantes dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2017, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de 05 (cinco) servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Pública Municipal EMILIA SIMONE BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 0001242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 66****8 – SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 058.***.***-54, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:36F2BFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N°. 314, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: CEDE o Servidor Público JOSE ALDO BESSERRA DE SANTANA ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 143ª Zona Eleitoral de Itaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a requisição protocolada no dia 08 de novembro de 2018, enviada pelo Juiz Eleitoral Dr. Patrick de Melo Gariolli, solicitando a cessão de 05 (cinco) servidores integrantes dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2017, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de 05 (cinco) servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o Servidor Público Municipal **JOSE ALDO BESSERRA DE SANTANA**, matrícula funcional nº. 0000041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº. 41****4 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 705.***.***-00, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:AC9F7A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA GP N° 215/2018

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a sentença judicial determinando a recuperação dos valores não repassados pelo então FUNDEF, foi prolatada nos autos nº 0000445-46.2006.4.05.8305, em 01 de junho de 2006, com requerimento de Execução nos próprios autos, embargada pela União através do processo nº 0000072-19.2014.4.05.8310 em 24/02/2014;

Considerando que todos os trâmites processuais ocorreram sob o patrocínio do escritório de advocacia de FERRAZ & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, contratado conforme processo licitatório nº 048/2005, com termo de inexigibilidade publicado as fls.11 do Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 19/10/2005 e contrato assinado em 16 de setembro de 2005.

Considerando a impertinência do processo licitatório nº 037/2016, posto que objetivou a realização do citado serviço já executado, tendo em vista o parecer jurídico devidamente fundamentado e nos termos do artigo 49 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

• Declarar nulo o Certame Licitatório nº 037/2016 e respectivo contrato nº 069/2016 firmado com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em 05 de outubro de 2016.

• Determinar averiguação sobre se há no processo TRF-PE nº 0000072-19.2014.4.05.8310, alguma peça jurídica produzida pelo escritório citado no item anterior.

• Revalidar o processo licitatório nº 048/2005 e o contrato firmado com FERRAZ & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS em 16 de setembro de 2005

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B3354A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 69/2018. CPL. Carta Convite n.º 11/2018.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades das aulas de Educação Física nas quadras poliesportivas da Escola Luiz Maranhão e Alfredo Gomes, bem como a implementação do Projeto “Esporte e Movimento: uma Janela para o Futuro” a ser aplicado nas Escolas Urbano Ramos e Napoleão Xavier com alunos da modalidade Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, todas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações e quantidades previstas no anexo I do edital.

Empresa vencedora:

JOSIVALDO DORNELAS DE ARAÚJO – ME
CNPJ: 14.732.114/0001-30
Valor Global de R\$ 30.008,00 (trinta mil e oito reais)

Vicência/PE, 13 de novembro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:293FA515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2018. Processo n.º 69/2018. CPL. Carta Convite n.º 11/2018. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades das aulas de Educação Física nas quadras poliesportivas da Escola Luiz Maranhão e Alfredo Gomes, bem como a implementação do Projeto “Esporte e Movimento: uma Janela para o Futuro” a ser aplicado nas Escolas Urbano Ramos e Napoleão Xavier com alunos da modalidade Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, todas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações e quantidades previstas no anexo I do edital.

Empresa contratada:

JOSIVALDO DORNELAS DE ARAUJO – ME

CNPJ: 14.732.114/0001-30

Valor Global de R\$ 30.008,00 (trinta mil e oito reais)

Contrato assinado em 13 de novembro de 2018.

Vicência/PE, 30 de novembro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:DEA43B75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Ref.: Processo Licitatório n.º 42/2018. Dispensa 06/2018

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 85/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e José Edmilson da Silva.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original n.º 85/2018 em mais 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, extraídas da solicitação recepcionada em 19/09/2018.

Vicência/PE, 01 de outubro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:B34763D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO N.º: 045/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 045/2018 – Tomada de Preços N.º 006/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demórito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que face em razão de ter atendido todas as disposições do edital foi declarada vencedora do presente processo a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com o valor global de R\$ 500.311,47 (quinhentos mil trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos), processo que possui como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de execução e empregos de materiais que farão parte das obras decapeamento asfáltico com CBUQ de 7.109,74 m² sobre vias pavimentadas com pedras “paralelepípedos” graníticos, no Município da Vitória de Santo Antão – PE. Comunica ainda que estão abertos os prazos dispostos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:F027E336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.º: 044/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
- RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 044/2018 – Tomada de Preços N.º 005/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demórito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que apresentaram propostas no presente processo as empresas; ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPACOES E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.753.226/0001-05, com o valor global de R\$ de R\$ 234.159,20 (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e CONFIG ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 07.738.830/0001-60, com o valor global R\$ 228.266,80 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), e em razão de ter apresentado o menor valor global foi declarada vencedora do processo supramencionado a empresa CONFIG ENGENHARIA LTDA - ME, processo que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para a Reforma da ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES, imóvel situado à Rua Estrada do Cajueiro - Vitória de Santo Antão/PE. Comunica ainda que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso administrativo referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:0D659E05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 16/2018

Natureza: Prestação de Serviço - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Dedetização, desratização, descupinização nas áreas internas das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação do Município de Xexéu/PE, sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Educação - **Valor de Orçamento:** R\$ 87.538,33 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) - **Data e Hora:** 14/12/2018 às 09:00hs. - EDITAL disponível na CPL.

Xexéu, 03 de dezembro de 2018

ROGERSON FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:4EDAB78E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018

Natureza: Prestação de Serviço - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Dedetização, desratização, descupinização nas áreas internas das Unidades de Saúde, Centro de Reabilitação, CEO e Hospital do Município de Xexéu – PE. **Valor de Orçamento:** R\$ 35.840,77 (trinta e cinco mil

oitocentos e quarenta reais e sete centavos) - **Data e Hora:**
14/12/2018 às 11:30 hs - EDITAL disponível na CPL - Xexéu – PE.

Xexéu, 03 de dezembro de 2018

ROGERSON FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1F3C8C44

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018

**PROCESSO N° 083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018** – **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES
DOS CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOCIAIS E ESPORTES.

**ATA RP N° 060/2018 – MOISES DA SILVA PEREIRA
INFORMATICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob n° 09.369.766/0001-12, com sede na Avenida
Waldemar Luiz do Nascimento, nº 125, Tabatinga, Igarassu/PE, com
PROPOSTA NO VALOR GLOBAL de R\$ 93.000,00 (noventa e três
mil reais).

Paulista, 03/12/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:A3192014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

PROCESSO N° 083/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DOS CRAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E
ESPORTES. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à
empresa vencedora: **MOISES DA SILVA PEREIRA
INFORMATICA - ME**, CNPJ N° 09.369.766/0001-12, situado a
Avenida Waldemar Luiz do Nascimento, nº 125, Tabatinga,
Igarassu/PE, com o seguinte valor global R\$ 93.000,00 (noventa e
três mil reais).

Paulista, 03/12/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:A002FBFD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017

RE-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 052/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 021/2017

CONTRATADA: MILLENIUNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
– ME.

CNPJ/MF: 05.802.770/0001-71

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação do 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017, no que pertine à correção
do Número do Termo e sua Cláusula Terceira.

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo
todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do
Contrato nº 052/2016, de 13 de julho de 2017, naquilo em que não
conflitarem com o presente termo aditivo.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo
todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do
Contrato nº 052/2017, de 13 de julho de 2017, naquilo em que não
conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 26/10/2018.

Paulista/PE, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA

Secretário de Políticas Sociais e Esportes

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:9EB7463A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2017

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ/MF: 01.393.613/0001-07

OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 072/2017, referente ao credenciamento de empresa prestadora de serviços de saúde, para realização de diagnóstico por anatomia patológica, para análise e entrega de resultados, que disponha de estrutura física e funcional adequada, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, RDC 50/02, RDC 302/05, no que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no seguinte subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia, patologia, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para a Prefeitura Municipal do Paulista, ficando prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, bem como o seu valor, perfazendo o global estimado pelo período mencionado de R\$ 238.152,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais), tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Sétima.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000598; 000000621.

ATIVIDADE(S): 4514 (Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulato...) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) / **FONTE(S):** 20300 (Transferência do Sistema Único de Saúde); 10300 (Impostos de Transferências – Saúde).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

ASSINATURA: 28/06/2018.

Paulista/PE, 28 de junho de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:6845FB9C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
105/2015**

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 105/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2014

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 073/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, Lei 8.666/1993.

CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ/MF: 00.758.606/0001-90.

OBJETO: termo aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 105/2015, referente à confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 14 de outubro de 2018 a 13 de outubro de 2019, perfazendo o valor total estimativo de R\$ R\$ 116.862,25 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), tendo como fundamento as suas Cláusulas Quinta e Sétima.

NOTAS DE EMPENHOS:

Notas de Empenho nº 2018-000000761

Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básicas de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoas Jurídicas

Fonte: 30300 – Transferência do Sistema Único de Saúde – REA

Notas de Empenho nº 2018-000000762

Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 30300 – Transferência do Sistema Único de Saúde – REA

Notas de Empenho nº 2018-000000763

Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 20300 – Transferência do Sistema Único de Saúde

Notas de Empenho nº 2018-000000764

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 10300 – Imposto de Transferência – Saúde

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

ASSINATURA: 11/10/2018.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:4BFD3277

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
075/2015**

5º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 075/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2015

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 11.523.068/0001-71

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 075/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, Área 06 e Área 07, Bairro Vila Torres Galvão, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de 23 de novembro de 2018 a 22 de maio de 2019, tendo como fundamento sua cláusula nona.

ASSINATURA: 05/11/2018.

Paulista, 05 de novembro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário Infraestrutura, Serviços Público e Meio Ambiente

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:0179CC49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2018**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: aquisição material de consumo (didático e pedagógico)para utilização nos serviços da Escola Municipal São Sebastião com utilização de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 14/11/2018, no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco data 19/11/2018 edição 2209 e site 14/11/2018. Licitante cadastrado neste processo: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - CNPJ: 04.635.021/0001-34. Às 09:19 horas do dia 30/11/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeiro; JOELMA MARIA FRANCO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - Representante: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti, CPF nº 308.542.025-87, Carteira de Identidade nº 2152321 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da

contratação: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti - Valor: R\$ 9.578,20. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	JOELMA MARIA FRANCO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTI	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

aquisição material de consumo (didático e pedagógico) para utilização nos serviços da Escola Municipal São Sebastião com utilização de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51; Valor: R\$ 9.578,20.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - COLA BRANCA 500G		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	95,60
2 - COLA BRANCA PEQUENA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	1,03
3 - COLA DE ISOPOR BRANCA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,23
4 - FOLHA A4		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	199,00
5 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	38,60
6 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	38,60
7 - DUPLA FACE		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	4,93
8 - FITA ADESIVA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	3,53
9 - LAPIS DE COR		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,37
10 - CLIPS P		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,03
11 - CLIPS M		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,03
12 - CLIPS G		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,37
13 - GRAPOS		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,47
14 - TESOURA SEM PONTA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,77
15 - ALFINETE		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,10
16 - PERCEVEJO		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	3,97
17 - BORRACHA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	24,13
18 - PASTA ARQUIVO (GRANDE P/SECRETARIA)		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,30
19 - PASTA L		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	1,37
20 - PASTA SUSPENSA P/ARQUIVO		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,23
21 - PASTA PARA FOLHA PERFURADA		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	2,03
22 - CHAMEGUINHOS DE CORES DIFERENTES		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	8,03
23 - CHAMEGUINHOS AMARELOS		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,53
24 - CHAMEGUINHO VERDE		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	5,53
25 - PAPEL ADESIVO		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	50,60
26 - TESOURA GRANDE		
0 04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti	11,60

27 - MARCADOR PERMANENTES		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
28 - MARCADOR DE TEXTO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
29 - APONTADOR		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
30 - CORRETIVO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
31 - CANETA AZUL		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
32 - ENVELOPES GRANDES		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
33 - ENVELOPES PEQUENOS		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
34 - BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
35 - BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
36 - LAPIS GRAFITE		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
37 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
38 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
39 - REABASTECEDOR DE QUADRO BRANCO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
40 - PLASTICO ADESIVO PARA COBRIR OS DIÁRIOS		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
41 - PAPEL GUACHE		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
42 - FOLHA DE PAPEL CREPOM		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
43 - FOLHAS DE PAPEL LAMINADO		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
44 - REGUA		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
45 - TINTA GUACHE		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
46 - LAPES DE CERA		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
47 - MASSA DE MODELAR		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
48 - E.V.A		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
49 - CADERNOS GRANDE SEM ARAME		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
50 - SUPORTE DE MESA PARA ORGANIZAR FOLHAS E PASTAS		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti
51 - PORTA LAPIS PARA MESA		
0	04.635.021/0001-34	Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51.

Valor: R\$ 9.578,20.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	JOELMA MARIA FRANCO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	
RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTI	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:769F8395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2018

Aos 03 (três) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **TACIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.078.399/0001-38**, com sede na AV. TEN.JOHN RICHARDSON CORDEIRO, S/N, BAIRRO FEITOSA, na cidade de MACÉIO - AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ANTONIO MARIA DE BARROS , CPF 643.208.554-34, doravante simplesmente denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, CAMARIM, GERADORES, REFLETORES, CAMAROTE E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON 2018-2019) E PARA AS FESTIVIDADES DE REIS (05 E 06 DE JANEIRO DE 2019) NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 1 Modelo quadrado, medindo 14x10, com 04 torres de ferro 30x30, com 07 mt, treliçada no tubo de paciente de uma polegada na chapa 13, 03 arcos de ferro no tubo patente 30x30 treliçado. Com cobertura em lona e o fechamento do fundo e das laterais com guarda corpo, também em lonas. Altura do chão para o piso 2,00 m, e do piso para o teto 6,00 m de altura. Piso composto com compensados de madeira e 15 polegadas revestidos com cantoneira perfil U, de 03 polegadas na chapa 13. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 3.00m x 3m.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro.	02 Diárias	01	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
2	SOM 01 PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaca; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de gryd, 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas. fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento, por diária, com montagem por conta da contratada.	02 Diárias	01	R\$ 4.299,00	R\$ 8.598,00
5	Gerador 1: silenciado, com partida manual ou automática, que forneça potência de 190,00kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, abastecido, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	02 Diárias	02	R\$ 1.349,00	R\$ 5.396,00
6	Gerador 2: silenciado, com partida manual ou automática, que forneça potência de 190,00kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, abastecido, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	02 Diárias	01	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00

Empresa: **TACIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA -EPP**

CNPJ: **14.078.399/0001-38**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 25.792,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de serviços específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 072/2018, Pregão Presencial SRP nº 041/2018, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão dos serviços do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o prestador de serviços a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao PRESTADOR DE SERVIÇOS da Nota de Empenho e/ou Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Serviços.

6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de prestador de serviços pelo Prestador de Serviços, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o prestador de serviços caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao PRESTADOR DE SERVIÇOS será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 03 de dezembro de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	TACIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA -EPP
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 14.078.399/0001-38
Prefeita	Prestador de Serviços

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B8844F32

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, necessário ao desempenho das funções de Orientador Social Infantil de Brinquedoteca – CRAS, Educador Social – CRAS, Assistente Social – CRAS, Assistente Social – CREAS, Educador Social – CREAS, Entrevistador Social PBF, Orientador Social do SCFV – Distrito de Jericó, Orientador Social do SCFV, Cuidador Infantil – Casa de Acolhimento, Psicólogo – Casa de Acolhimento, Coordenador – ACESSUAS, Psicólogo – ACESSUAS, Psicólogo – CREAS, Visitador do Programa Criança Feliz, Auxiliar de Educador Social – CREAS, Auxiliar de Orientador de Brinquedoteca, Auxiliar de Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Coordenador do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Psicólogo do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Motorista do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Orientador Social do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Auxiliar de Orientador Social do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, para atender necessidades temporárias e de Programas Federais e Estaduais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL VAGAS	AC	DEF		
Orientador Social de Brinquedoteca	CRAS / Sede e Distritos	03	02	01	RS 954,00	40
Educador Social	CRAS	01	01	00	RS 954,00	40
Assistente Social	CRAS	CR	01	00	RS 1.500,00	30
Assistente Social	CREAS	CR	01	00	RS 1.500,00	30
Educador Social	CREAS	01	01	00	RS 954,00	40
Entrevistador Social	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	02	01	01	RS 954,00	40
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Distrito de Jericó	01	01	00	RS 954,00	40
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	01	00	RS 954,00	40
Cuidador(a) Infantil	Casa de Acolhimento Institucional	01	01	00	RS 954,00	Escala 12/36 hs.
Psicólogo	Casa de Acolhimento Institucional	01	01	00	RS 1.500,00	30
Coordenador	ACESSUAS	01	00	00	RS 1.500,00	40
Psicólogo	ACESSUAS	01	01	00	RS 1.500,00	30
Psicólogo	CREAS	CR	01	00	RS 1.500,00	30
Visitador	Programa Criança Feliz	03	02	01	RS 1.200,00	40
Auxiliar de Educador Social	CREAS	01	01	00	RS 954,00	40
Auxiliar de Orientador de Brinquedoteca	CRAS	02	02	01	RS 954,00	40
Auxiliar de Orientador Social do SCFV	SCFV	01	01	01	RS 954,00	40
Coordenador	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	01	01	00	RS 1.700,00	40
Psicólogo	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	01	01	00	RS 2.133,23	40
Orientador Social	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	01	01	00	RS 1.000,00	40
Motorista	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	01	01	00	RS 1.200,00	40
Auxiliar de Orientador Social	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	01	01	00	RS 954,00	40

O cuidador infantil da Casa de Acolhimento Institucional perceberá remuneração de R\$ 954,00 e cumprirá uma jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga (12x36 hs.), às demais funções perceberão remuneração mensal e cumprirão uma jornada semanal de trabalho conforme tabela supradita. (Item 4.1).

As funções com remuneração de valor igual a R\$ 954,00 poderão ser reajustadas durante a validade do processo seletivo nº 002/2018 para assegurar o cumprimento da legislação federal referente ao mínimo nacional.

As inscrições estarão abertas no período **de 04 de dezembro a 26 de dezembro de 2018 das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sala dos Conselhos, Localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298**, na modalidade presencial ou meio eletrônico através do site: <http://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/processo-seletivo-002.2018>.

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2D0F15DB

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

